

Exmo. Senhor Dr. Mário Branco Vogal da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação nº INF/133/DA-RH/21

Data 08/04/2021

Assunto: Designação de Júri do Período Experimental – Sílvia Santos

## Considerando que:

- I. Na sequência do procedimento concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, afeto ao Serviço de Cultura e Coletividades, iniciou funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), em 1 de abril de 2021, a trabalhadora Sílvia Carolina Dias Santos;
- II. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos vínculos de emprego público a termo, o júri do período experimental é substituído pelo superior hierárquico imediato do trabalhador;
- III. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da LTFP, o período experimental, no contrato a termo incerto cuja duração se preveja superior a seis meses, tem a duração de 30 dias;

## Despacho

Defiro nos termos e com fundamentos propostos. Submeta-se a ratificação pelo Executivo da Junta de Freguesia.

O Vogal,



- IV. Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º LTFP, a tramitação do procedimento concursal, incluindo a designação, composição, competência e funções do júri, é regulamentada por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública;
- V. O diploma a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º LTFP corresponde à Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, e que, no n.º 2 do artigo 12.º, atribui a competência para designar o júri ao dirigente máximo do órgão ou serviço;
- VI. Por dirigente máximo do serviço deve entender-se, no caso das Freguesias, até por apelo à interpretação sistemática daquela norma com outras disposições legais em matéria de recursos humanos (nomeadamente, a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro), a Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. Considerando o início do período experimental a 1 de abril de 2021, e a duração de 30 dias, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para designação do júri, sob pena de condicionar a avaliação do período experimental.

## Termos nos quais se propõe:

- A designação da técnica superior Rute Moura de Oliveira como júri do período experimental da trabalhadora Sílvia Santos.
- A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo,



aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,